



MENSAGEM Nº 535/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 535/2023

Assunto: Altera a Lei 1454, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina as aulas excedentes no âmbito da Rede de Ensino Municipal de São Bento do Sul

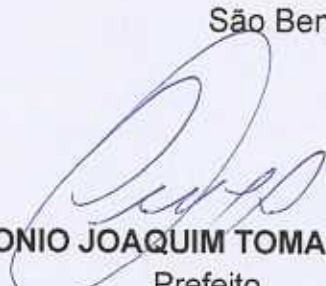
Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei 1454, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina as aulas excedentes no âmbito da Rede de Ensino Municipal de São Bento do Sul"*.

A medida proposta estende o percebimento da aula excedente a todos os professores da Rede de Ensino Municipal, contemplando os profissionais da rede infantil, tão importantes na formação pedagógica das crianças o nosso Município.

Dessa forma, demonstrada a relevância da matéria e o interesse público da medida, pois beneficia os profissionais da educação, um dos pilares do desenvolvimento, solicita-se a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

CM/MS 08/12/2023 14:13



PROJETO DE LEI Nº 535, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1454, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISCIPLINA AS AULAS EXCEDENTES

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O professor efetivo tem uma jornada de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais incluindo uma parte de horas de aula e outras de horas de atividades, estas últimas correspondendo a um percentual de 20% (vinte por cento), do total da jornada.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de dezembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2023

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação realizada pela secretaria de educação referente a possibilidade de oferta de aula excedente para toda a rede, ressalta-se que o impacto orçamentário é zero uma vez que o referido projeto não gera novas despesas visto que está criando apenas possibilidade de oferta para todos os professores.

No momento da oferta dessas aulas elas serão limitadas as aulas já previstas e impactadas no orçamento de 2024, uma vez que estas são frutos da reorganização da rede que totaliza 900 aulas positivas.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI FAGUNDES

Data: 08/12/2023 08:51:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI FAGUNDES

CONTADORA



Assinado de forma
digital por JOSIAS

TERRES:671046229

34

Dados: 2023.12.08

08:52:46 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2023

Memorando nº 0968/2023 – SEMED

Ao Senhor

Antonio Joaquim Tomazini Filho

Prefeito

Assunto: Solicitação de encaminhamento do Projeto de Lei 512/2023- Poder Executivo

A Secretaria Municipal de Educação cumprimenta cordialmente e na oportunidade, vem por meio deste, solicitar que seja retirado de pauta na Câmara dos Vereadores o projeto de Lei 512/2023 e que após, seja encaminhado novo projeto de Lei pelo Poder Executivo, conforme conversa realizada na data de ontem (07) com os vereadores.

Destacamos que o referido projeto de Lei conste apenas o artigo 1º, conforme justificativa constante no anexo I deste Memorando.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
JOSIAS TERRES:67104622934
Dados: 2023.12.08 08:28:03
-03'00'

Josias Terres
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI FAGUNDES
Data: 08/12/2023 08:39:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patricia Ap. Trojanovski Fagundes
Diretora de Gestão e Valorização do Magistério



PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Após explanação do Projeto de Lei 512/2023 pelo Secretário Municipal de Educação aos Vereadores, aonde foi apresentada Emenda Supressiva pela vereadora Terezinha Dybas, no entendimento dos vereadores o Poder Legislativo não pode propor alteração do projeto desta forma, devendo partir do Poder Executivo.

Naquele mesmo momento, a presidente da Câmara dos Vereadores e os demais vereadores se comprometeram que, caso seja enviado um novo projeto de Lei ainda hoje (08), farão leitura e votações ainda na segunda-feira (11), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/professores.

A Secretaria Municipal de Educação destaca que o referido projeto de Lei que trata das aulas excedentes amplia para todos os professores essa possibilidade. Neste caso, as aulas que serão produzidas em forma de aula excedente, já são existentes dentro da própria rede, fruto da reorganização do fluxo de alunos reduzindo 27 turmas para o ano de 2024 o que significam 700 aulas que poderão ser reorganizadas pela SEMED sem produzir impacto financeiro. Além disso, destacamos que haverá outros remanejamentos de professores que retornarão para seus cargos de origem, criando margem de mais 200 aulas, totalizando 900 aulas, sendo que essas já estão impactadas e previstas no orçamento, ficando por parte da Secretaria de Educação realocadas através de alteração de carga horária de professores efetivos, movimentação de professores ACTs, e também através de aulas excedentes.

A Lei que atualmente contempla apenas o professor de anos finais, passará a contemplar todos os professores da rede, incluindo os de educação infantil e de anos iniciais, promovendo a igualdade profissional.

Sendo assim, reafirmamos que não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que esse projeto não trata de criação de novas despesas, mas sim da ampliação da possibilidade da oferta de aulas excedentes para todos os professores.

Por fim, destacamos que as devidas alterações da Matriz Curricular que reorganiza as disciplinas das etapas de ensino, já foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e homologadas pelo Prefeito através das Resoluções nº 121 e 122/2023.